

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 05 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais no exercício de 2018.

O Presidente do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais, Exmo Sr. Vittorio Medioli, nos termos do art. 28 do Estatuto, considerando:

I – o art. 5º da Resolução 002, de 14 de dezembro de 2017 que autoriza ao presidente, a abrir, por meio de Resolução Simples, sem a necessidade de aprovação pela Assembleia Geral, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II – a necessidade de suplementação do orçamento para fins de consecução do Programa de Manutenção da Gestão do Consórcio e Manutenção da Casa Sempre Viva;

III – a aprovação da presente Resolução pela Diretoria Executiva do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares no valor de R\$66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais) no Orçamento de 2018 do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais, para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

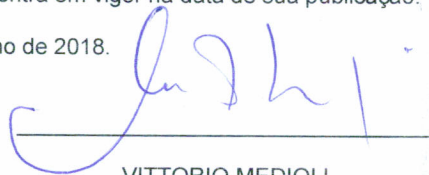
14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
14.122.0001	GESTÃO DO CONSÓRCIO MULHERES DAS GERAIS		
14.421.0002.2002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CONSÓRCIO		
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1.800,00	
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 1.800,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.421	CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		
14.421.0002	CASA SEMPRE VIVA		
14.421.0002.2002	MANUTENÇÃO DA CASA SEMPRE VIVA		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00	
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 5.000,00	
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 60.000,00	
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 60.000,00	
Total das Suplementações:			R\$ 66.800,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Resolução, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 o valor de R\$66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais)

14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.421	CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		
14.421.0002	CASA SEMPRE VIVA		
14.421.0002.2002	MANUTENÇÃO DA CASA SEMPRE VIVA		
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 66.800,00	
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 66.800,00	
Total das Reduções:			R\$ 66.800,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2018.



VITTORIO MEDIOLI

Presidente do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais